



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrição no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **2.192/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 09/04/2024 às 09h

Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 12/04/2024 às 09h

Data da Disputa: 12/04/2024 14h.

Horário da Fase de Lances: 14h às 17h

Link: <https://www.bnc.org.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Arlson Batista de Souza – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Leni Rodrigues do Nascimento Reis – Servidora do quadro comissionado do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria 6.070 de 27 de março de 2024.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anahy/PR, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo : 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 139 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo : 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais)**.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **14h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e



com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

8.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.2.3. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal

8.2.4. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual

8.2.5. Comprovante de regularidade perante o FGTS;

8.2.6. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2.7. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

8.2.8. Comprovante de regularidade da Junta Comercial - Certidão Simplificada;

8.2.9. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966;

8.2.10. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com Registro junto ao CREA. A comprovação se dará obrigatoriamente pela apresentação de todos os documentos abaixo relacionados:

8.2.11. Certidão de inscrição e quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.2.12. Comprovação de vínculo profissional - Que se fará por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

8.2.13. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba "documentos do processo" no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

8.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- d) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2 Os pagamentos serão mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, com apresentação da nota fiscal eletrônica;

9.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

9.4 Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10.5. O presente processo para Dispensa de Licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de contratação nomeados por meio da Portaria 6.070 de 27 de março de 2024.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Anahy poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Anahy/PR, 08 de abril de 2024.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pelo Aviso

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 011/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 - Decreto Municipal nº. 2.192/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.
B	JUSTIFICATIVA A contratação se justifica considerando o atual momento em que o município dispõe de recursos consideráveis que chegam à casa de 9 milhões de reais para realização de obras, especialmente de infraestrutura, no entanto com a liberação condicionada a apresentação de projetos específicos para cada área, alguns deles com certa complexidade que devem atender normas específicas do órgão competente. As mais relevantes estão pactuadas com: - Itaipu Binacional, recursos já depositados na Caixa Econômica Federal aguardando somente os projetos, licitação e execução para liberação; - SECID Secretaria de Estado das Cidades, recursos priorizados, igualmente condicionados a apresentação de projetos para análise, posterior aprovação e autorização para licitação; - FINISA junto a Caixa Econômica Federal com recursos também condicionados a apresentação de projetos. De forma que se observa a alta demanda de obras condicionadas a apresentação de projetos de engenharia em período muito curto, diante dos prazos estabelecidos pela legislação eleitoral para início das obras e medição até dia 05 de julho deste ano, três meses antes do pleito eleitoral. De outro lado, nossa capacidade técnica está bastante reduzida para fazer frente a essa excepcional e atípica demanda envolvendo alguns milhões de reais priorizados pelo atual governo junto a vários órgãos do estado e da união. Atualmente em nosso quadro de servidores temos uma engenheira civil concursada com carga horária de vinte horas semanais que além de elaborar projetos para captação de recursos, tem a responsabilidade de aprovar projetos de edificações apresentados pela população, emitir alvarás de construção, fiscalizar e posteriormente emitir certificado de conclusão de obra. Em situação normal atende à demanda do município, o que não ocorre na atual conjuntura. Temos uma empresa contratada para auxiliar na elaboração dos projetos que até então eram mais pontuais, específicos com prazos mais longos, sem a imposição do calendário eleitoral para apresentação dos projetos.
C	META FÍSICA Prestação de serviços especializados de engenharia de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste Edital.
D	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais).



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

	QUANTIDADE ESTIMADA: 8 (oito) meses VALOR MÁXIMO TOTAL: 49.520,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais)
--	---

E	PRAZO DA CONTRATAÇÃO O prazo da contratação será de 08 (oito) meses.
---	--

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de engenharia civil nas dependências do Município de Anahy (PR).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços técnicos ao Município de Anahy (PR). Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados de forma permanente e serviços de consultoria especializada de forma eventual, conforme os termos expressos nestas Especificações.
- 2.2. Os serviços serão prestados, de regra, nas dependências do Paço Municipal de Anahy. Não obstante, poderá ser requerida a prestação dos serviços nos Departamentos ante o surgimento de necessidades eventuais, tais como medições *in loco* e visitas técnicas.
- 2.3. Os postos de trabalho serão nas seguintes áreas: **1 (um) engenheiro civil**.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de **vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 3.2. O contrato tem caráter urgente e não poderá ser prorrogado.

4. PREPOSTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 4.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 4.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Setor de Engenharia Municipal.

6. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 6.1 Por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim do Município, conforme termos do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997.
- 6.2 A contratação justifica-se, ainda, na forma do Requerimento encaminhado para autorização.
- 6.3 Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender ao Município, faz-se necessária a contratação de empresa, considerando o atual momento em que o município dispõe de recursos consideráveis que chegam à casa de 9 milhões de reais para realização de obras, especialmente de infraestrutura, no entanto com a liberação condicionada a apresentação de projetos específicos para cada área, alguns deles com certa complexidade que devem atender normas específicas do órgão competente.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá ser por tempo determinado, ininterruptamente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Para efeito das presentes especificações, o termo MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, significa Município de Anahy; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Município perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.
- 7.2 Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:
- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
 - b) às normas da ABNT;
 - c) às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
 - d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - e) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
 - f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g) às normas e padrões especificados nos cadernos de práticas da SEAPE.
- 7.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
- 7.4 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 7.5 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 7.6 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
- 7.7 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
- a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
 - c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - d) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 7.8 **Não será admitida sob hipótese nenhuma a subcontratação do objeto do contrato.**
- 7.9 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

- 7.10 Se for necessário, em casos excepcionais limitados a 12 (doze) ocorrências anuais e a critério do Município, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste Anexo, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATADA. Nesses casos, não serão computados quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 7.11 É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do Município de Anahy, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 7.12 A critério do Município, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme estabelecido no Edital.

9. PRAZOS

- 9.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2 Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.
- 9.3 O não atendimento dos prazos individuais, seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pela autoridade competente.
- 10.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS PERMANENTES

ENGENHEIRO CIVIL

I. Objeto:

Prestação de serviços especializados em engenharia civil, incluindo planejamento e acompanhamento de obras; elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutural, instalações (hidrossanitárias, combate a incêndio, dentre outros); elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudo de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.

II. Unidade interessada/responsável pela fiscalização:

Setor de Engenharia.

III. Justificativa da necessidade do serviço

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, insere-se a obrigatoriedade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas licitações para contratação de Obras ou e Serviços de engenharia.

Especificamente ao Setor de Engenharia, dentre outras atividades, cabe elaborar estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, à ampliação e à reforma de imóveis; levantar o estado físico das construções objetivando a elaboração de estudos e projetos



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

de reformas e acompanhar e fiscalizar a execução de obras, compreendendo a construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificações do Município, elaborar projetos de intervenções em vias públicas, estradas, pontes e viadutos.

Tais atividades de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, sendo fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Município de Anahy.

Cabe ressaltar que o quadro do Município dispõe de engenheiro civil, que, *a priori*, poderiam desempenhar tal atribuição. No entanto, o ocupante desse cargo já possui demandas em quantidade expressiva. Diante da programação de obras para os próximos bimestres, há demanda suficiente para a contratação desse profissional, que trabalhariam por volume de demanda existente, de forma sazonal. Na medida em que esse posto de trabalho não seja necessário, simplesmente o profissional seria dispensado.

IV. **Demanda prevista**

A demanda estimada é de desenvolvimento de 3 (três) estudos/projetos por mês, de complexidade alta, conforme descrição do item seguinte. Para atendimento dessa demanda estima-se o total de **1 (um) posto de trabalho**.

V. **Descrição sintética dos serviços:**

- Elaboração de desenhos utilizando softwares AutoCAD (Autodesk), Eberick (AltoQI) e outros específicos de fundações, cálculo estrutural e instalações prediais existentes no mercado;
- Planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- Elaboração de planilhas;
- Elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações e imóveis do MUNICÍPIO, sobre temas de sua alçada;
- Apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

VI. **Horários de execução:**

Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 8h as 20h e perfazendo o total de 40h semanais.

VII. **Modo de execução:**

Os serviços serão prestados de forma permanente, nas dependências do Município, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

VIII. **Qualificação mínima exigida:**

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em Engenharia Civil, com diploma registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Paraná, ou visto para atuação no Estado do Paraná.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As **licitantes**, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

13.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

13.3 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.4 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

13.5 Os representantes da FISCALIZAÇÃO, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

Anahy/Pr, 03 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE	
ENGENHEIRO CIVIL (30 horas semanais)	3.832,46

Salário Base do profissional concursado no Município de Anahy/PR.

ADICIONAIS (insalubridade)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	1.320,00	0%	0,00

ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	20.000,00	58,33%	0%	0,00

HORA NOTURNA REDUZIDA

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	20.000,00	8,33%	0%	0,00

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Categoria	Salário Base	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	0,00	Valor	3.832,46

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	8,33%	319,37

FÉRIAS Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	8,33%	319,37

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	33,33%	8,33%	106,46

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	319,37	319,37	106,46	745,20

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	28,00%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	4.577,66	20,00%	915,53

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	4.577,66	8,00%	366,21

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	915,53	366,21	1.281,74

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	745,20	1.281,74	2.026,95

MÓDULO 6 - TRIBUTOS

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Tributos	8,65%
----------	-------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	8,65%	331,51

CUSTO DO TRABALHADOR			
CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR			
Módulo	12x36 Diurno		
Remuneração	3.832,46		
Encargos	2.026,95		
Tributos	331,51		
Valor para Contratação	6.190,91		



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ () e será executada inteiramente de acordo com os Projetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de ANAHY- Pr.

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.	Mês	8	R\$xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Não inferior a 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.088/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANAHY E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento.	Mês	8	R\$xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DOS PRAZOS:

3.1.1 – O prazo de Vigência do Contrato será de **08 (oito meses)**.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O presente contrato terá o valor fixo total de **R\$ ***** (*****).**

3.2.2. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- d) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.3 Os pagamentos serão mensalmente, até 30 dias após a totalidade dos serviços realizados, com apresentação da nota fiscal eletrônica;

3.2.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 139 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado a Sra. Jaqueline Ribeiro do Amaral, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como gestor do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado a Sr. Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Fica nomeado o(a) Sr(a). , portador do RG nº SESP/PR, inscrito no CPF sob nº, como preposto do presente contrato frente à Contratada, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Anahy/PR, ____ de ____ de ____.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

EMPRESA X, CNPJ: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sr. _____, CPF: _____, RG: _____

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis

Procurador Jurídico do Município

OAB/PR: 69.744



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Ao Setor de Licitações do Município de Anahy/PR:

A empresa inscrita no CNPJ nº. estabelecida na através de seu contador o Sr., CRC nº. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de 2024.
Local e Data

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
Número do CRC



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins, pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

5) Declaramos, para os devidos fins, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no caso do enquadramento da empresa nas condições descritas pela lei.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, e 01 de abril de 2021.

7) Declaramos, para os devidos fins, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

10) Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp () _____ - _____ ;

E-mail: _____.

11) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Banco:
Agência:.....

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).